



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGRAD - SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO/SEI Nº 88/2020/SEC-PROGRAD

Juiz de Fora, 09 de abril de 2020.

À Senhora
Professora Andréia Cristiane Carrenho Queiroz
Gerente de Graduação - Campus Governador Valadares

Assunto: Orientações para os estágios dos cursos de graduação da UFJF.

Senhora,

Considerando o disposto na Resolução 10/2020-CONSU, na Resolução 23/2020-CONGRAD e na Resolução 24/2020-CONGRAD;

Considerando a Lei Federal nº11788/2008, que disciplina que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, faz parte do projeto pedagógico do curso, e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;

Considerando as orientações do Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o novo Coronavírus, o Comitê Administrativo e Comissão de Coordenação das Ações de Enfrentamento do COVID-19 que apontam para a continuidade de atividades consideradas essenciais ou que viabilizem as estratégias para reduzir o impacto na morbidade e na mortalidade pela Covid-19;

a Pró Reitoria de Graduação apresenta orientações para os estágios dos cursos de graduação da UFJF

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO:

- É aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- São atividades de formação do estudante desenvolvidas por meio de disciplina(s) curricular(es).
- Mesmo nos cursos de graduação de Educação a Distância há a exigência de atividade presencial do estudante no local do estágio, com supervisão direta de profissional da concedente e orientação do professor da Instituição de Ensino. Por isso, os estágios obrigatórios devem ser suspensos nesse momento, em razão da suspensão do Calendário Acadêmico.
- No atual quadro de pandemia vivido no país, somente poderão ser mantidos estágios obrigatórios já homologados ou serem homologados novos estágios, cujas atividades tenham relação direta com o combate à COVID-19. Para tanto, o professor orientador (supervisor acadêmico) deverá explicitar a justificativa, características e comprovações, assim como se comprometer a acompanhar o desenvolvimento das atividades, orientar e avaliar o desempenho do estudante.

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

- É aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
- Exige a atividade do estudante, com supervisão direta de profissional da concedente e orientação do professor da Instituição de Ensino. Por isso, os estágios não obrigatórios já homologados poderão ter continuidade durante a vigência prevista, desde que a natureza do estágio possibilite atividades remotas. Para tanto, o professor orientador deverá emitir declaração de que a atividade pode adotar tais características e acompanhar as atividades que serão realizadas.
- As atividades presenciais dos estágios não obrigatórios que tenham relação direta com o combate à COVID-19 poderão ser mantidas. Para tanto, o professor orientador deverá emitir declaração de que a atividade adota tais características, se comprometer a acompanhar o desenvolvimento das atividades, orientar as ações e a segurança e avaliar o desempenho do estudante.
- Poderão ser homologados novos estágios não obrigatórios ou termos aditivos de estágios cujas atividades tenham relação direta com o combate à COVID-19. Para análise da Pró-Reitoria de Graduação, ouvido o Comitê Administrativo e Comissão de Coordenação das Ações de Enfrentamento do COVID-19, o plano de atividades deverá também explicitar a justificativa, características e comprovações, assim como o detalhamento da previsão de ações remotas ou presenciais e nesse caso, deverão ser referidos os aspectos de segurança.
- Novos estágios não obrigatórios ou termos aditivos desses, cujas atividades não tenham relação direta com o combate à COVID-19, terão a pertinência de seu início neste momento, analisada pela Pró-Reitoria de Graduação. O plano de atividades apresentado deverá explicitar a justificativa, características e comprovações que garantam o isolamento social dos estudantes com atividades de estágio desenvolvidas remotamente.

Atenciosamente,

MARIA CARMEN SIMÕES CARDOSO DE MELO

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Pró-Reitor(a)**, em 09/04/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0086306** e o código CRC **E86EBAFC**.

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG